



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 4.186 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

**CÂMARA MUNICIPAL
DE MUZAMBINHO-MG**
PROTOCOLO
DOCUMENTO RECEBIDO
NO DIA 01/01/24
ÀS 09:33 HORAS

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO
MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 3.595.988,83 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que o Povo do Município de Muzambinho por meio de seus representantes constituídos, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de 2024 no valor total de R\$ 3.595.988,83 (três milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos) para aplicação dos recursos autorizados pela Lei Complementar 171/2023 - A Lei Complementar nº 171/2023 permite que as Prefeituras possam transpor/transferir saldos constantes e financeiros para outras políticas de saúde, observado o que dispõe a Lei Complementar nº 141/2012 a critério do Executivo Municipal.

Art. 2º - O valor constante do art 1º será incorporado na seguinte programação:

02 – EXECUTIVO	
02.08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SECRETARIA DE SAUDE	
10 – SAUDE	
10.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
10.122.1003 – ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO	
10.122.1003-2.181-MANUTENÇÃO FDO MUNICIPAL DE SAUDE/LC 171/2023/SES/MG	
3.3.90.30 – Material de Consumo.....	320.247,86
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	30.000,00

Marcos Vinicius Mello Ribeiro
ASSESSOR DO LEGISLATIVO
CÂMARA MUN. DE MUZAMBINHO-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

02 – EXECUTIVO
02.08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SECRETARIA DE SAUDE
10 – SAUDE
10.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
10.122.1003 – ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO
10.122.1003-1.199-INVESTIMENTO FDO MUNICIPAL DE SAUDE/LC 171/2023/SES/MG
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....9.000,00

02 – EXECUTIVO
02.08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SECRETARIA DE SAUDE
10 – SAUDE
10.302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.302.1003 – ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO
10.302.1003-2.182-MANUT. BLOCO MEDIA COMPLEXIDADE/LC 171/2023/SES/MG
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado..... 170.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....1.300.000,00
3.3.90.46 – Auxílio Alimentação.....30.000,00

02 – EXECUTIVO
02.08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SECRETARIA DE SAUDE
10 – SAUDE
10.301 – ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1003 – ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO
10.301.1003-1.200-INVESTIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA/LC 171/2023/SES/MG
44.90.51 – Obras e Instalações.....400.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

02 – EXECUTIVO
02.08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SECRETARIA DE SAUDE
10 – SAUDE
10.301 – ATENÇÃO BÁSICA
10.301 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.301.1003 – ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO
10.301.1003-1.201-INVEST. BLOCO MEDIA COMPLEXIDADE/LC 171/2023/SES/MG
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....9.000,00

02 – EXECUTIVO
02.08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SECRETARIA DE SAUDE
10 – SAUDE
10.302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.302.1003 – ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO
10.302.1003-1.202-INVESTIMENTO BLOCO MEDIA COMPLEX./LC 171/2023/SES/MG
44.90.51 – Obras e Instalações.....100.000,00

02 – EXECUTIVO
02.08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SECRETARIA DE SAUDE
10 – SAUDE
10.302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.302.1003 – ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO
10.302.1003-1.203-INVESTIM. BLOCO MEDIA COMPLEXIDADE/LC 171/2023/SES/MG
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....833.000,00

10 – SAUDE
10.303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

10.303.1003 – ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO

10.303.1003-2.183-MANUT. BLOCO ASSIST.FARMACÊUTICA/LC 171/2023/SES/MG

33.90.32Material, Bem ou Serviço de Distrib.Gratuita.....394.740,97

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações do Artigo 2º desta Lei.

Art. 4º. Como recurso para fazer frente à abertura do crédito adicional especial referido nos artigos 1º e 2º, fica Executivo Municipal autorizado a utilizar o superavit auferido na fonte de recursos: 255 – FESMG.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização do disposto nesta Lei ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º. O crédito adicional especial e os remanejamentos de que tratam a presente Lei serão abertos por Decreto do Executivo.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 01 de fevereiro de 2024


Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito Municipal


Francisco Tarcísio Costa
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Mensagem Justificativa ao PROJETO DE LEI N° /2024

Senhor Presidente,

Encaminhamos a esta Casa de Leis o projeto de lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária de 2024, no montante R\$ 3.595.988,83 (Três milhão, quinhentos e noventa e cinco, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos) para aplicação dos recursos autorizado pela Lei Complementar nº 171/2023.

Destaca-se que o presente pleito tem como principal objetivo melhorar a utilização dos saldos financeiros das contas e que foram oriundos do Fundo Estadual de Saúde e que já foram concluído o objeto do Termo de Compromisso pelo município e/ou que não tem mais a necessidade de utilização devido a inviabilidade da execução dele, como por exemplo compra de equipamento que já foi adquirida, para além faz-se necessário ainda informar que a presente lei possibilitou a avaliação técnica e a utilização dos saldos e valores nas necessidades de saúde da população ou ações que melhore o atendimento, transformando portanto o SUS – Sistema Único de Saúde de qualidade mais eficiente e eficaz para a população de Muzambinho.

É necessário pontuar que a transposição e transferências dos saldos para outro objeto vem de encontro com o Plano Municipal de Saúde de Muzambinho ao qual prevê ações e serviços que atendam a necessidade da população a partir do diagnóstico local e do levantamento da demanda conforme Conferência Municipal de Saúde e surge para melhorar a oferta de procedimentos principalmente relacionadas a Média Complexidade, essa possibilidade vem de encontro com os princípios e diretrizes do SUS – Sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Único de Saúde ao qual estabelece a Integralidade tendo como foco a assistência em toda a linha de cuidado.

Os recursos, portanto, reprogramados irá contemplar o custeio efetivo das ações e serviços de saúde e que estão contemplados na RENASES – Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde que foi publicada pela PORTARIA Nº 841, DE 2 DE MAIO DE 2012 orientando portanto os entes do Sistema Único de Saúde (SUS) e na REMUME – Relação Municipal de Medicamentos quando se tratando de abastecimento da farmácia básica e da garantia do cuidado

Outro ponto ao qual é necessário olhar e que não poderia ficar de fora é o servidor municipal aqui contemplado com a oferta de uniformes, crachás e por fim a folha de pagamento que irá permitir a utilização dos valores no pagamento dos servidores mantendo, portanto, o compromisso com cada funcionário da Secretaria Municipal de Saúde.

Para além ainda frisamos que está previsto recursos que irão na aquisição de equipamentos e material permanente melhorando o acesso dos usuários e reforma de unidade de saúde e a Secretaria Municipal propiciando um ambiente acolhedor e de encontro com a Política Nacional de Humanização.

Importante destacar que os serviços de saúde do município vêm ofertando um grande leque de atendimento nas Redes de Atenção a Saúde como consultas, procedimentos, exames, transporte e cirurgias e que o financiamento está muito há quem os valores de custo abrindo portanto uma defasagem de receita/despesas e a Lei Complementar nº 171/2023 irá não sanar mais minimizar os déficits que estão sendo cobertos com o recursos próprios possibilitando que a Secretaria Municipal de Saúde continue prestando os serviços a população e a melhor utilização dos recursos estaduais constante em contas e com resoluções anteriores a 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Face ao exposto, solicitamos aos nobres pares desta Augusta Casa Legislativa a análise e votação do referido projeto em apreço em REGIME DE URGÊNCIA, dados os benefícios que dele advirão.

Muzambinho, 01 de fevereiro de 2024.


Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

OF/GAB/16/2024

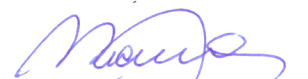
01 de fevereiro de 2024

Exmº Sr. Roosevelt Pereira de Paula
Presidente da Câmara Municipal.
MUZAMBINHO – MG

CÂMARA MUNICIPAL
DE MUZAMBINHO-MG
PROTOCOLO
DOCUMENTO RECEBIDO
NO DIA 01/01/24
ÀS 09:53 HORAS

Ref.: Encaminhamento

Senhor Presidente,


Marcos Vinicius Mello Ribeiro
ASSESSOR DO LEGISLATIVO
CÂMARA MUN. DE MUZAMBINHO-MG

Encaminho à Vossa Excelência, o Projeto de Lei que “**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 3.595.988,83 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

Atenciosamente,


Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito